



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA **MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA** (**CNPJ: 10.825.907/0001-43**)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.825.907/0001-43 DUNS®: 899903084
Razão Social: MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA.
Nome Fantasia: MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA.
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/10/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	18/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/03/2026
Receita Municipal	Validade:	30/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	30/06/2026
--	-----------	------------



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no **item 11.2** do edital, a partir do objeto social constante da ARTIGO 3º DA 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, da **MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

Artigo 3º. – A sociedade tem por objeto:

- (i) a representação comercial no Brasil, comercialização, importação e exportação de produtos, equipamentos, peças e suprimentos para a indústria gráfica, sejam fabricados pela manroland Sheetfed Manufacturing GmbH ou como por quaisquer outros fabricantes;
- (ii) a prestação de serviços relativos a equipamentos ligados à indústria de impressão e à indústria gráfica, incluindo, mas não se limitando a: assistência técnica, serviços administrativos e treinamento.

Em atenção ao disposto nos **itens 2.4 e 11.9** do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Em atenção ao disposto no **item 2.3.7** do edital, o sócio majoritário da empresa não está proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, consoante consulta realizada no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Em atenção ao disposto no **item 2.4.1** do edital, cumpre esclarecer que não foi possível verificar o vínculo do sócio majoritário com o Senado Federal, uma vez que se trata de pessoa jurídica cuja quadro societário não pôde ser verificado junto à Receita Federal.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 12.3.1.1** do edital foi apresentado atestado de capacidade técnica emitido pela 46 INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, analisado pelo órgão técnico e considerado **suficiente** à comprovação da qualificação técnica da licitante.

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 12.3.1.2** do edital foi apresentada Declaração de Ferramentas, emitida pela **MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA**.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 12.3.1.3** do edital foi apresentada a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA, emitida pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP, em nome da **MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA**.

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 12.3.1.4** do edital foi apresentada a Declaração indicando o Sr. Rodrigo Gabriel Ricardo como responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços, bem como o contrato de prestação de serviços, assinado entre a **MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA** e o responsável técnico indicado.

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 12.3.1.5** do edital foi apresentada a Certidão de Registro do Sr. Rodrigo Gabriel Ricardo no Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP, emitida pelo próprio Conselho.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 12.3.2.1** do edital, foi apresentado **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, comprovando-se Patrimônio Líquido de R\$ 309.521,86 – superior a 10% do valor da proposta apresentada pela empresa no âmbito do presente Pregão Eletrônico.

Em atendimento ao requisito estabelecido alínea “b” do **item 12.3.2.2** do edital, foi apresentada **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO**, em nome da empresa **MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em **06/10/2025**, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta Pregoeira, conclui-se que a **MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA** atende, na íntegra, aos requisitos de habilitação previstos no CAPÍTULO XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90107/2025.

Senado Federal, 28 de outubro de 2025.

SUZANA MARTINS MENDES

Pregoeira